



Chaves & Soletti
ADVOGADOS

Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Processo nº 7001846-04.2020.8.22.0014.

Chaves & Soletti Advogados, na qualidade de administrador judicial nomeado no processo de Recuperação Judicial das recuperandas **Major Transpores e Comércio Ltda-ME** e **JR de Oliveira Transportes Rodoviário de Carga Ltda.** tombado sob o nº em epígrafe, neste ato representado por **Gilson Ely Chaves de Matos**, vem a presença de Vossa Excelência, em atenção a decisão de **ID. 74992713** **MANIFESTAR-SE** no que lhe cabe, nos termos que se seguem:

1. Da determinação judicial.

Este d. Juízo determinou (ID 74992713) que a Administradora Judicial manifeste-se acerca da essencialidade do bem informado ao id 74715294.

Em análise ao pedido das empresas recuperandas referido no despacho, tem-se que informou a existência de ação de busca e apreensão tombada sob o nº 7000255-36.2022.8.22.0014 onde teria sido procedida a apreensão do bem SCANIA/R 480A6X4, Placa NDK7586, bem este que afirma ser “PATRIMÔNIO ESSENCIAL” por exercer a atividade de transporte de cargas, conforme consta do objeto social (cláusula terceira do contrato social), tendo ainda destacado na inicial do pedido de recuperação judicial os bens essenciais, dentre eles o veículo apreendido.

2. DO PARECER.

Excelência, o crédito da instituição financeira privada Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Univales – SICREDI UNIVALES

Av. Benno Luiz Graebin, 3910, Jd. América - Vilhena/RO, Cep 76980-714 Telefax: 69 3322-9446

www.chaves-soletti.adv.br - OAB - RO 014/11





MT/RO foi objeto de análise pela Administradora Judicial de divergência conforme a Nota 01-2020 (ID 43620555) de 29/07/2020.

Concluí que em estrita observância ao disposto no §3º, do art. 49, da Lei 11.101/2005, reconhecendo a posição de proprietário fiduciário de bens móveis, cabia a exclusão dos créditos da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Univales – SICREDI UNIVALES MT/RO que totalizava em 26/03/2020 a importância de **R\$317.103,99 (trezentos e dezessete mil, cento e três reais e noventa e nove centavos)** decorrentes dos seguintes contratos: a.1) Cédula de Crédito Bancário nº B91433038-0; a.2) Cédula de Crédito Bancário nº B91433004-4.

Em razão da referida exclusão do crédito garantido fiduciariamente, a credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Univales – SICREDI UNIVALES MT/RO buscou retirar o bem dado em garantia da posse da recuperanda, daí a necessidade de analisar quanto a essencialidade ou não do referido bem, ao que este Juízo determinou manifeste-se a Administradora Judicial.

Pois bem, quanto à essencialidade dos bens oferecidos em garantia fiduciária o Superior Tribunal de Justiça já traçou critérios objetivos à sua verificação, senão vejamos:

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CESSÃO DE CRÉDITO/RECEBÍVEIS EM GARANTIA FIDUCIÁRIA A EMPRÉSTIMO TOMADO PELA EMPRESA DEVEDORA. RETENÇÃO DO CRÉDITO CEDIDO FIDUCIARIAMENTE PELO JUÍZO RECUPERACIONAL, POR REPUTAR QUE O ALUDIDO BEM É ESSENCIAL AO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, COMPREENDENDO-SE, REFLEXAMENTE, QUE SE TRATARIA DE BEM DE CAPITAL, NA DICÇÃO DO § 3º, IN FINE, DO ART. 49 DA LEI N. 11.101/2005. IMPOSSIBILIDADE. DEFINIÇÃO, PELO STJ, DA ABRANGÊNCIA DO TERMO "BEM DE CAPITAL". NECESSIDADE. TRAVA BANCÁRIA RESTABELECIDADA. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. A Lei n. 11.101/2005, embora tenha excluído expressamente dos efeitos da recuperação judicial o crédito de titular da posição de proprietário fiduciário de bens imóveis ou móveis, acentuou que os "bens de capital", objeto de garantia fiduciária, essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial, permaneceriam na posse da recuperanda durante o stay period.

1.1 A conceituação de "bem de capital", referido na parte final do § 3º do art. 49 da LRF, inclusive como pressuposto lógico ao subsequente juízo





de essencialidade, há de ser objetiva. Para esse propósito, deve-se inferir, de modo objetivo, a abrangência do termo "bem de capital", conferindo-se-lhe interpretação sistemática que, a um só tempo, atenda aos ditames da lei de regência e não descaracterize ou esvazie a garantia fiduciária que recai sobre o "bem de capital", que se encontra provisoriamente na posse da recuperanda.

2. De seu teor infere-se que o bem, **para se caracterizar como bem de capital, deve utilizado no processo produtivo da empresa**, já que necessário ao exercício da atividade econômica exercida pelo empresário.

Constata-se, ainda, que o bem, para tal categorização, **há de se encontrar na posse da recuperanda**, porquanto, como visto, utilizado em seu processo produtivo. Do contrário, aliás, afigurar-se-ia de todo impróprio e na lei não há dizeres inúteis falar em "retenção" ou "proibição de retirada". Por fim, ainda para efeito de identificação do "bem de capital" referido no preceito legal, **não se pode atribuir tal qualidade a um bem, cuja utilização signifique o próprio esvaziamento da garantia fiduciária**. Isso porque, ao final do stay period, o bem deverá ser restituído ao proprietário, o credor fiduciário.

3. A partir da própria natureza do direito creditício sobre o qual recai a garantia fiduciária - bem incorpóreo e fungível, por excelência -, não há como compreendê-lo como bem de capital, utilizado materialmente no processo produtivo da empresa.

4. Por meio da cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis ou de títulos de crédito (em que se transfere a propriedade resolúvel do direito creditício, representado, no último caso, pelo título - bem móvel incorpóreo e fungível, por natureza), o devedor fiduciante, a partir da contratação, cede "seus recebíveis" à instituição financeira (credor fiduciário), como garantia ao mútuo bancário, que, inclusive, poderá apoderar-se diretamente do crédito ou receber o correlato pagamento diretamente do terceiro (devedor do devedor fiduciante). Nesse contexto, como se constata, o crédito, cedido fiduciariamente, nem sequer se encontra na posse da recuperanda, afigurando-se de todo imprópria a intervenção judicial para esse propósito (liberação da trava bancária).

5. A exigência legal de restituição do bem ao credor fiduciário, ao final do stay period, encontrar-se-ia absolutamente frustrada, caso se pudesse conceber o crédito, cedido fiduciariamente, como sendo "bem de capital". Isso porque a utilização do crédito garantido fiduciariamente, independentemente da finalidade (angariar fundos, pagamento de despesas, pagamento de credores submetidos ou não à recuperação judicial, etc), além de desvirtuar a própria finalidade dos "bens de capital", fulmina por completo a própria garantia fiduciária, chancelando, em última análise, a burla ao comando legal que, de modo expresso,





exclui o credor, titular da propriedade fiduciária, dos efeitos da recuperação judicial.

6. Para efeito de aplicação do § 3º do art. 49, "bem de capital", ali referido, há de ser compreendido como o bem, utilizado no processo produtivo da empresa recuperanda, cujas características essenciais são: bem corpóreo (móvel ou imóvel), que se encontra na posse direta do devedor, e, sobretudo, que não seja perecível nem consumível, de modo que possa ser entregue ao titular da propriedade fiduciária, caso persista a inadimplência, ao final do *stay period*.

6.1 A partir de tal conceituação, pode-se concluir, *in casu*, não se estar diante de bem de capital, circunstância que, por expressa disposição legal, não autoriza o Juízo da recuperação judicial obstar que o credor fiduciário satisfaça seu crédito diretamente com os devedores da recuperanda, no caso, por meio da denominada trava bancária.

7. Recurso especial provido.¹ – grifei.

O primeiro requisito objetivo é que o bem essencial seja utilizado no processo produtivo da empresa, o que se verifica no caso em apreço, pois trata-se de veículo de carga (SCANIA/R 480A6X4) utilizado pela recuperanda na consecução do seu objeto social, aliás, após inúmeras solicitações não atendidas, encaminhou a empresa os relatórios de controle de viagem do referido veículo Placa NDK-7586 e de outros, relatórios esses que é possível verificar que o bem móvel objeto da garantia fiduciária **é utilizado no processo produtivo da empresa**, tendo no ano de 2020 gerado uma receita líquida de R\$151.663,75, já no ano de 2021 a receita gerada foi de R\$105.773,05 e nos dois primeiros meses de 2022 a receita líquida foi de R\$9.251,89.

Ou seja, a recuperanda informou por meio dos relatórios anexos que no período da recuperação judicial o veículo SCANIA/R 480A6X4, Placa NDK7586 gerou uma receita líquida de aproximadamente R\$266.688,69 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Ressalto que estas informações foram enviadas somente agora à administradora judicial, o que está em análise com o contador de sua equipe e que exigirá, conforme compromisso anteriormente assumido, a retificação dos balancetes até então encaminhados e que não correspondem à sua real movimentação financeira.

Por sua vez, também é fato que **encontrava-se na posse da recuperanda**, porquanto, como demonstrado pela empresa recuperanda estava

¹ STJ, 3ª Turma, REsp 1758746/GO, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. em 25.09.2018.





sendo utilizado em seu processo produtivo, até que foi objeto de busca e apreensão por determinação do Juízo da 4ª Vara Cível.

Por fim, a utilização do bem veículo SCANIA/R 480A6X4, Placa NDK7586 **não implicará no esvaziamento da garantia fiduciária**, pois passível de retomada a qualquer tempo pelo credor fiduciário, bastando que este Juízo universal assim o autorize.

Outrossim Excelência, é cediço que pelo §3º, do art. 49, da Lei 11.101/2005 impede a retomada do bem pelo prazo de suspensão previsto no §4º, do art. 6º da referida lei, o que, no caso da recuperanda, já se exauriu, embora, os mais recentes precedentes do Superior Tribunal de Justiça têm prestigiado o princípio da preservação da empresa frente a execução da garantia, mesmo após o *stay period* ou outro prazo que entenda o Juízo necessário para assegurar o soerguimento da empresa recuperanda². Outro não é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia³.

Excelência, no caso em questão opino ser o bem SCANIA/R 480A6X4, Placa NDK7586, essencial às atividades necessárias ao soerguimento da empresa, todavia, anoto que as empresas recuperandas não têm atendido a contento as determinações deste Juízo e as solicitações da administradora judicial as quais, inclusive, reiteradamente objeto de reuniões conforme as atas juntadas no processo onde se colheu

² AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECLAMO. INSURGÊNCIA DO AGRAVADO. **1.** Compete ao juízo da recuperação judicial a prática de atos de execução (constitutivos/expropriatórios) deduzidos em face do patrimônio da empresa recuperanda, mesmo após o transcurso do prazo de 180 dias de suspensão, previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05. **2.** Segundo orientação jurisprudencial firmada por esta Corte Superior de Justiça, os credores cujos créditos não se sujeitam ao plano de recuperação, mesmo aqueles garantidos por alienação fiduciária, não podem expropriar bens essenciais à atividade empresarial, sob pena de subvertendo-se o sistema, conferir maior primazia à garantia real em detrimento do princípio da preservação da empresa. **3.** Agravo interno desprovido. (STJ, 4ª Turma, AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.417.663 - RS (2018/0334852-2), Rel. Min. Marco Buzzi, j. em 28/05/2019).

³ Agravo de instrumento. Busca e apreensão. Credor fiduciário. Recuperação judicial. Suspensão. Crédito não submetido aos efeitos da recuperação. Óbice à venda ou retirada do bem do estabelecimento do devedor. Recurso parcialmente provido.

Sendo constatado que o credor é proprietário fiduciário de bens móveis, o crédito respectivo não se submete aos efeitos da recuperação judicial, permitindo-se, na espécie, o prosseguimento da ação busca e apreensão. Entretanto, evidenciando-se, na sede de cognição sumária do agravo de instrumento, que o bem móvel é essencial à atividade do devedor, há óbice para a venda ou retirada do bem do estabelecimento do devedor, até que a matéria seja efetivamente submetida e analisada pelo juízo competente no primeiro grau de instância. (TJRO, 2ª Câmara Cível, Ag. Inst. 0804221-72.2021.8.22.0000, Rel. Des. Marcos Alaor Diniz Grangeia, j. em 07/07/2021).





Chaves & Soletti
ADVOGADOS

compromissos reiterados da empresa para a regularização dos balancetes contábeis apresentados e envio da documentação financeira, o que somente passou a ser atendido na última semana, parcialmente.

Desta forma, entendo que a manutenção do bem na posse da empresa após o *stay period* deverá ser condicionado ao atendimento de todas as pendências já apontadas pela administradora judicial, em especial, a retificação de todos os balancetes apresentados e que não correspondem à realidade financeira da empresa, em prazo a ser estabelecido por este d. Juízo.

Portanto, opino pela essencialidade do bem SCANIA/R 480A6X4, Placa NDK7586, cabendo a este d. Juízo decidir pela manutenção ou não do referido bem na posse da empresa mesmo após o termino do período de suspensão.

3. CONCLUSÃO.

Excelência, ante as razões acima apresentadas, **OPINA** a Administradora Judicial pela **essencialidade do bem** SCANIA/R 480A6X4, Placa NDK7586, cabendo a este d. Juízo decidir pela manutenção ou não do referido bem na posse da empresa mesmo após o termino do período de suspensão.

Nesses termos, pede juntada.

Vilhena/RO, em 04 de abril de 2022.

Chaves e Soletti Advogados
Administradora Judicial
Gilson Ely Chaves de Matos
OAB/RO 1733

Av. Benno Luiz Graebin, 3910, Jd. América - Vilhena/RO, Cep 76980-714 Telefax: 69 3322-9446

www.chaves-soletti.adv.br - OAB - RO 014/11



RELATÓRIO CONTROLE DE VIAGEM POR VEÍCULO

Período: 01/01/2020 até 30/12/2020

DATA	PLACA	VALOR VIAGEM	MOTORISTA	ESTACIONAMENTO	PEDAGIO	OUTROS	FORNECEDOR/ ABASTECIMENTO	COMBUSTIVEIS	BORRACHARIA
09/01/2020	NDK 7586	R\$ 8.937,25	R\$ 983,10		R\$ 45,00	R\$ 100,00	P. ARAUNA	R\$ 2.102,00	FRETE
14/01/2020	NDK 7586						P.TREVAO	R\$ 2.702,87	
17/01/2020	NDK 7586						P.CODIPE	R\$ 924,00	
17/01/2020	NDK 7586						P. ARAUNA	R\$ 1.663,19	
18/01/2020	NDK 7586						P. TREVAO	R\$ 1.815,02	
19/01/2020	NDK 7586						P. TREVAO	R\$ 2.109,92	
24/01/2020	NDK7586	R\$ 11.425,50	R\$ 1.256,00			R\$ 100,00	P. ARAUNA	R\$ 1.230,00	FRETE
25/01/2020	NDK 7586				R\$ 20,00		P.TREVAO	R\$ 2.181,00	
29/01/2020	NDK 7586				R\$ 20,00	R\$ 50,00	P.TREVAO	R\$ 2.049,06	
01/02/2020	NDK 7586	R\$ 8.350,52	R\$ 918,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00		POSTO ARAUNA	R\$ 1.012,57	FRETE
05/02/2020	NDK7586						POSTO MAV	R\$ 2.179,00	
06/02/2020	NDK7586	R\$ 8.427,31	R\$ 927,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00		POSTO ARAUNA/ POSTO MINAS PETRO	R\$ 3.381,40	FRETE
11/02/2020	NDK7586	R\$ 7.703,63	R\$ 940,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 75,00	P. ARAUNA	R\$ 1.012,60	FRETE
13/02/2020	NDK7586						POSTO MINAS PETRO	R\$ 2.147,51	
15/02/2020	NDK7586	R\$ 8.108,29	R\$ 891,00	R\$ 40,00			POSTO ARAUNA/ POSTO MINAS PETRO	R\$ 3.155,14	FRETE
18/02/2020	NDK7586	R\$ 8.547,06	R\$ 940,00	R\$ 40,00			MAV	R\$ 1.991,30	FRETE
24/02/2020	NDK 7586	R\$ 6.429,85	R\$ 707,00				MAV	R\$ 2.043,67	
26/02/2020	NDK 7586	R\$ 7.169,27	R\$ 788,00	R\$ 25,00			MAV	R\$ 2.941,67	
02/03/2020	NDK 7586	R\$ 2.554,29	R\$ 280,00	R\$ 20,00			POSTO DE MOLAS	R\$ 325,00	
04/03/2020	NDK 7586	R\$ 4.961,73	R\$ 545,00	R\$ 70,00			POSTO ARAUNA/ JIL LEAL POSTO	R\$ 3.076,00	
04/03/2020	NDK 7586						P. MINASPETRO	R\$ 1.237,26	
10/03/2020	NDK 7586	R\$ 8.558,85	R\$ 941,00	R\$ 40,00		R\$ 100,00	P. ARAUNA	R\$ 1.560,00	FRETE
13/03/2020	NDK 7586						P. MINASPETRO	R\$ 2.200,00	
02/07/1903	NDK 7586	R\$ 11.631,88	R\$ 1.279,00				P. PETROCENTER	R\$ 2.163,00	FRETE
22/03/2020	NDK 7586			R\$ 45,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	P. ARAUNA	R\$ 1.140,00	
25/03/2020	NDK 7586						P. PETROCENTER/MINAS PETRO	R\$ 4.037,00	
28/03/2020	NDK 7586	R\$ 14.168,36	R\$ 1.558,00	R\$ 50,00	R\$ 38,00	R\$ 100,00	P. ARAUNA	R\$ 1.520,00	FRETE



31/03/2020	NDK 7586					R\$ 45,00	R\$ 100,00	P. ARAUNA	R\$ 1.520,00		
02/04/2020	NDK 7586							P. MINAS PETRO/ P. PETRO CENTER	R\$ 4.230,00		
04/04/2020	NDK 7586	R\$ 14.155,23	R\$ 1.557,00	R\$ 45,00			R\$ 100,00	J EM COMERCIO /POSTO	R\$ 700,00		FRETE
05/04/2020	NDK 7586							P. TREVAO	R\$ 1.359,00		
08/04/2020	NDK 7586							P. ARAUNA	R\$ 1.480,00		
08/04/2020	NDK 7586							P. TREVAO	R\$ 2.256,00		
08/04/2020	NDK 7586						R\$ 600,00	CARDAN/ PEÇAS MANUTENÇÃO			
08/04/2020	NDK 7586						R\$ 1.170,00	WLM COMERCIO/ PEÇAS			
10/04/2020	NDK 7586	R\$ 11.933,00	R\$ 1.312,00	R\$ 45,00	R\$ 100,00			P. TREVAO	R\$ 2.191,30		FRETE
11/04/2020	NDK 7586							POSTO PRODUÇÃO	R\$ 1.396,00		
14/04/2020	NDK7586							P. TREVAO	R\$ 1.409,81		
26/04/2020	NDK 7586	R\$ 13.879,15	R\$ 1.526,00	R\$ 45,00	R\$ 100,00			P. ARAUNA	R\$ 1.561,50		FRETE
28/04/2020	NDK 7586							P. TREVAO	R\$ 1.904,15		
28/04/2022	NDK 7586							BORRACHARIA DADIVA DEUS/		R\$ 50,00	
30/04/2022	NDK 7586							P. TREVAO	R\$ 1.872,55		
04/05/2020	NDK 7586	R\$ 14.676,30	R\$ 1.614,00	R\$ 40,00				P. RODA VIVA	R\$ 1.837,28		FRETE
04/05/2020	NDK 7586						R\$ 150,00	POSTO SUCUPIRA/LUBRIFICANTE			
04/05/2020	NDK 7586							P. RODA VIVA	R\$ 1.800,00		
04/05/2020	NDK 7586							AUTO POSTO SUCUPIRA	R\$ 150,00		
05/05/2020	NDK 7586							POSTO BEGE	R\$ 92,00		
06/05/2020	NDK 7586						R\$ 140,00	POSTO DE MOLAS DEUS E FIEL			
06/05/2020	NDK 7586							POSTO SUPER TREVAO	R\$ 1.808,00		
09/05/2022	NDK 7586						R\$ 80,00	VENEZA ACESSORIOS/PEÇA			
09/05/2020	NDK 7586	R\$ 5.532,92	R\$ 608,00	R\$ 40,00			R\$ 100,00	P GOIABEIRAS	R\$ 840,03		FRETE
11/05/2020	NDK 7586							P. RODA VIVA	R\$ 742,00		
11/05/2020	NDK 7586							P GOIABEIRA	R\$ 845,02		
11/05/2020	NDK 7586						R\$ 95,20	BALSA			
11/05/2020	NDK 7586	R\$ 5.534,01	R\$ 610,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00			P. GOIABEIRAS	R\$ 843,00		FRETE
13/05/2020	NDK 7586						R\$ 670,00	POSTO DE MOLAS TAMADIL			
15/05/2020	NDK 7586							BORRACHARIA SOUSA		R\$ 90,00	
15/05/2020	NDK 7586						R\$ 270,00	LUCIANA VALVULA			
15/05/2020	NDK 7586						R\$ 32,00	EURO TRUCK/ MANUTENÇÃO			
15/05/2020	NDK 7586							POSTO RODA VIVA	R\$ 775,00		
22/05/2020	NDK 7586	R\$ 5.547,09	R\$ 610,00		R\$ 40,00	R\$ 20,00		POSTO RODO VIVA	R\$ 1.751,30		FRETE
30/05/2020	NDK 7586	R\$ 5.557,76	R\$ 611,00		R\$ 45,00	R\$ 123,00		POSTO RODO VIVA	R\$ 1.127,84		FRETE
09/06/2020	NDK 7586	R\$ 8.552,07	R\$ 940,42	R\$ 40,00	R\$ 20,00			POSTO ARAUNA	R\$ 1.993,83		FRETE
11/06/2020	NDK 7586							AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 1.443,70		



12/06/2020	NDK 7685	R\$ 5.370,97	R\$ 590,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00		POSTO ARAUNA	R\$ 1.964,25		FRETE
12/06/2020	NDK7586						TEC DIESEL	R\$ 150,00		
16/06/2020	NDK7586	R\$ 9.380,00	R\$ 1.031,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00	POSTO ARAUNA	R\$ 1.206,00		FRETE
19/06/2020	NDK7586						AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 1.455,02		
21/06/2020	NDK7586	R\$ 5.094,00	R\$ 562,00		R\$ 20,00	R\$ 20,00	POSTO ARAUNA	R\$ 2.337,93		FRETE
21/06/2020	NDK7586						POSTO ARAUNA	R\$ 1.049,64		
26/06/2020	NDK7586	R\$ 4.853,00	R\$ 533,00	R\$ 40,00			AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 275,31		FRETE
02/07/2020	NDK7586	R\$ 10.133,00	R\$ 1.114,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00		AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 352,74		FRETE
02/07/2020	NDK7586					R\$ 500,00	AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 1.569,27		FRETE
03/07/2020	NDK7586	R\$ 5.219,00	R\$ 574,00		R\$ 20,00		POSTO ARAUNA	R\$ 1.756,40		
04/07/2020	NDK7586					R\$ 515,00	SERVIÇO DE GUINCHO			
08/07/2020	NDK7586	R\$ 10.175,00	R\$ 1.119,25	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00	POSTO ARAUNA	R\$ 1.424,63	R\$ 95,00	FRETE
17/07/2020	NDK7586						AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 1.625,71		
17/07/2020	NDK7586						AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 498,94		
18/07/2020	NDK7586						POSTO ARAUNA	R\$ 1.875,96		
30/07/2020	NDK7586	R\$ 14.269,86	R\$ 1.569,00	R\$ 45,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	POSTO ARAUNA	R\$ 1.738,60		FRETE
01/08/2020	NDK7586						POSTO CONQUISTA	R\$ 1.371,00		
03/08/2020	NDK7586						POSTO MAJU	R\$ 698,00		
05/08/2020	NDK7586						POSTO CONQUISTA	R\$ 1.983,74		
07/08/2020	NDK7586	R\$ 3.640,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 1.437,34	R\$ 50,00	FRETE
09/08/2020	NDK7586						POSTO ARAUNA	R\$ 1.868,73		
13/08/2020	NDK7586	R\$ 4.152,29	R\$ 400,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 180,00	AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 532,50	R\$ 60,00	FRETE
15/08/2020	NDK7586						AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 1.881,51		
16/08/2020	NDK7586						AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 288,35		
18/08/2020	NDK7586						POSTO ARAUNA	R\$ 1.797,00		
19/08/2020	NDK7586	R\$ 12.948,00	R\$ 1.424,28	R\$ 45,00	R\$ 100,00		POSTO CONQUISTA	R\$ 1.977,00	R\$ 105,00	FRETE
23/08/2020	NDK7586						AUTO POSTO CORUJAO	R\$ 256,75		
23/08/2020	NDK7586						AUTO POSTO TREAJO	R\$ 2.326,00		
28/08/2020	NDK7586	R\$ 15.089,00	R\$ 1.659,00	R\$ 45,00	R\$ 100,00		AUTO POSTO TREAJO	R\$ 1.756,71		FRETE
31/08/2020	NDK7586						AUTO POSTO TREAJO	R\$ 2.181,25		
15/09/2020	NDK7586	R\$ 2.582,72	R\$ 284,00	R\$ 40,00			AUTO POSTO ALDO PRIMAVERA	R\$ 1.085,70	R\$ 50,00	FRETE
16/09/2020	NDK7586	R\$ 2.443,42	R\$ 268,00	R\$ 40,00			AUTO POSTO ALDO PRIMAVERA	R\$ 723,80		FRETE
18/09/2020	NDK7586	R\$ 2.658,00	R\$ 292,00	R\$ 40,00		R\$ 30,00	AUTO POSTO ALDO PRIMAVERA	R\$ 1.085,70		FRETE
22/09/2020	NDK7586	R\$ 2.635,94	R\$ 289,00	R\$ 40,00		R\$ 206,00	AUTO POSTO ALDO PRIMAVERA	R\$ 723,00	R\$ 50,00	FRETE
24/09/2020	NDK7586	R\$ 2.201,00	R\$ 242,00	R\$ 40,00		R\$ 41,90	POSTO ALDO RONDONOPOLIS	R\$ 180,95		FRETE
26/10/2020	NDK7586	R\$ 3.540,16	R\$ 389,00	R\$ 40,00			AUTO POSTO ALDO PRIMAVERA	R\$ 2.125,51		FRETE
29/10/2020	NDK7586	R\$ 7.600,00	R\$ 836,00	R\$ 40,00		R\$ 209,00	AUTO POSTO PETRO CEM	R\$ 1.050,00		FRETE



Assinado eletronicamente por: GILSON ELY CHAVES DE MATOS - 04/04/2022 16:35:21

https://pjeppg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204041635205990000072374641

Número do documento: 2204041635205990000072374641

31/10/2020	NDK7586							AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 2.121,68		
04/11/2020	NDK7586	R\$ 10.237,00	R\$ 11.126,00	R\$ 1.889,00				AUTO POSTO TREVAO	R\$ 1.817,69		FRETE
05/11/2020	NDK7586							AUTO POSTO TREVAO	R\$ 2.106,12		
06/11/2020	NDK7586							AUTO POSTO TREVAO	R\$ 1.817,69		
08/11/2020	NDK7586	R\$ 10.241,00	R\$ 11.126,00	R\$ 1.889,00	R\$ 100,00			AUTO POSTO MINAS PETRO	R\$ 1.819,50		FRETE
08/11/2020	NDK7586							AUTO POSTO TREVAO	R\$ 1.008,10		
09/11/2020	NDK7586							AUTO POSTO MIRIAN BARCARENA	R\$ 1.427,45		
12/11/2020	NDK7586	R\$ 10.293,15	R\$ 11.132,00	R\$ 1.838,85	R\$ 100,00			POSTO ARAUNA	R\$ 300,00		FRETE
13/11/2020	NDK7586							AUTO POSTO TREVAO	R\$ 1.179,51		
13/11/2020	NDK7586							AUTO POSTO TREVAO	R\$ 2.230,17		
14/11/2020	NDK7586							P. PETROCENTER	R\$ 1.677,60		
TOTAL FRETE		R\$ 357.097,84	R\$ 39.301,05	R\$ 1.575,00	R\$ 1.353,00	R\$ 6.207,10			R\$ 156.447,94	R\$ 550,00	
VALOR LIQUIDO		R\$ 151.663,75						DESPESAS			





Emissão: 28/03/2022

Página: 1

Relatório Controle de Viagem

Por Veículo

Período: 01/01/2021 até 30/12/2021

Viagem	Data	Descrição	Fornecedor	Valor
Veículo: 21		Placa: NDK7586		
36	13/03/2021	POSTO DE MOLAS WA		-220,00
36	13/03/2021	MOTORISTA		-1.680,00
36	13/03/2021	FRETE SOJA GRANEL		16.801,00
36	14/03/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-870,00
36	14/03/2021	OLEO	REDE DE POSTOS MARAJÓ COUTO M	-1.317,00
36	14/03/2021	LAMPADA H7	BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTI	-62,00
36	14/03/2021	BORRACHARIA PROGRESSO		-30,00
36	15/03/2021	OLEO DIESEL	SUPER POSTO TREVÃO CURVA DO S	-1.623,93
36	15/03/2021	BORRACHARIA DO TICO		-40,00
36	16/03/2021	PATIO		-45,00
36	17/03/2021	OLEO DIESEL	SUPER POSTO TREVÃO CURVA DO S	-2.415,73
40	08/03/2021	HAVER MINAS PETRO		-500,00
40	08/03/2021	MOTORISTA		-942,00
40	08/03/2021	FRETE SOJA GRANEL		8.902,25
40	09/03/2021	FOGÃO E LAMPADA XIRU AR		-170,00
40	10/03/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE COMBU	-884,00
40	10/03/2021	PATIO		-40,00
40	11/03/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-2.510,00
40	11/03/2021	ELETROSOM / INSULFILM		-130,00
136	01/03/2021	MOTORISTA		-1.244,00
136	01/03/2021	FRETE SOJA		12.445,00
136	04/03/2021	OLEO DIESEL/ FLUIDO	BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTI	-713,00
136	04/03/2021	BORRACHARIA DUDU		-30,00
136	04/03/2021	POSTO DE MOLAS WA		-2.388,00
136	05/03/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.062,54
136	06/03/2021	OLEO DIESEL /IPI	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-3.129,25
136	06/03/2021	HAVER MINAS PETRO		-500,00
137	08/02/2021	PATIO		-40,00
137	09/02/2021	MOTORISTA		-1.224,00
137	09/02/2021	FRETE SOJA		10.129,73
137	14/02/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-405,00
137	14/02/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE COMBU	-2.399,40
137	16/02/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-1.363,07
137	16/02/2021	BALSA		-305,00
137	16/02/2021	HAVER MINAS PETRO		-500,00
138	19/02/2021	MOTORISTA		-1.273,00
138	19/02/2021	FRETE SOJA		11.573,83
138	20/02/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-440,00
138	20/02/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE COMBU	-440,00
138	20/02/2021	OLEO DIESEL	RODO POSTO PRODUÇÃO LTDA	-880,00
138	20/02/2021	WJ LUBRIFICAÇÃO		-50,00
138	22/02/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-2.835,62
138	23/02/2021	AUTO ELETRICA ARAGUAIA		-20,00
140	19/01/2021	POSTO VALEN / OLEO DIESEL		-1.279,30
140	19/01/2021	MOTORISTA		-1.283,00
140	19/01/2021	FRETE / FERTILIZANTE		11.670,00
140	20/01/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-2.171,77
140	20/01/2021	OFICINA/ REPARO DA VALVULA		-130,00
140	20/01/2021	HAVER MINAS PETRO		-500,00
140	21/01/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.117,84
140	21/01/2021	POLICIA		-20,00
140	21/01/2021	PATIO		-70,00
141	25/01/2021	MOTORISTA		-780,00
141	25/01/2021	FRETE SOJA		7.098,20
141	26/01/2021	OLEO DIESEL	BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTI	-838,00
141	27/01/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.976,25
141	27/01/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-1.265,94
141	27/01/2021	PATIO		-40,00
141	28/01/2021	OLEO ATF		-26,00
141	28/01/2021	HIDRAWLIDER		-150,00
142	14/01/2021	MOTORISTA		-694,00
142	14/01/2021	FRETE SOJA		6.315,42
142	15/01/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.350,00



Assinado eletronicamente por: GILSON ELY CHAVES DE MATOS - 04/04/2022 16:35:21

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2204041635205990000072374641>

Número do documento: 2204041635205990000072374641

142	15/01/2021	OLEO DIESEL	BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTI	-419,00
142	15/01/2021	BORRACHARIA GOIAS		-45,00
142	16/01/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-1.295,60
142	16/01/2021	PATIO		-40,00
142	17/01/2021	LUBRIFICAÇÃO GERAL		-25,00
143	06/02/2021	MOTORISTA		-1.123,00
143	06/02/2021	FRETE SOJA		10.211,96
143	07/02/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.387,00
143	08/02/2021	POLICIA		-20,00
143	08/02/2021	PATIO		-40,00
143	09/02/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-1.413,61
143	09/02/2021	HAVER MINAS PETRO		-500,00
144	02/02/2021	MOTORISTA		-1.011,00
144	02/02/2021	FRETE SOJA		9.191,05
144	03/02/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.133,75
144	03/02/2021	POLICIA		-20,00
144	03/02/2021	PATIO		-40,00
144	04/02/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-1.409,71
144	04/02/2021	LUBRIFICAÇÃO GERAL		-100,00
187	29/04/2021	PEDAGIO/ POLICIA		-20,00
187	29/04/2021	MOTORISTA		-942,00
187	29/04/2021	FRETE SOJA		8.567,14
187	30/04/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.643,08
187	30/04/2021	MANUTENÇÃO SOLDA	AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS DO	-1.560,00
187	01/05/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-1.835,48
187	01/05/2021	PATIO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-45,00
188	25/03/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.587,24
188	25/03/2021	PEDAGIO/ POLICIA		-100,00
188	25/03/2021	MOTORISTA		-2.411,00
188	25/03/2021	FRETE SOJA		21.926,06
188	26/03/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.587,24
188	26/03/2021	CONSERTO FREIO	AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS DO	-1.920,00
188	27/03/2021	OLEO DIESEL	SUPER POSTO TREVAVO CURVA DO S	-1.379,34
188	29/03/2021	PATIO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-45,00
188	30/03/2021	OLEO DIESEL	SUPER POSTO TREVAVO CURVA DO S	-2.422,75
188	30/03/2021	RUI FREIOS/ MANUTENÇÃO		-15,00
188	31/03/2021	POSTO DE MOLAS E FREIOS ARAUJO/ MANUTENÇÃO		-755,00
189	22/04/2021	MOTORISTA		-1.223,00
189	22/04/2021	FRETE SOJA		11.118,85
189	23/04/2021	PEÇAS E MANUTENÇÃO	AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS DO	-3.025,00
189	24/04/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.520,00
189	26/04/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-1.679,58
189	26/04/2021	PATIO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-40,00
189	26/04/2021	HAVER MINAS PETRO		-500,00
189	26/04/2021	ARAGUAIA VALVULAS/ MANUTENÇÃO		-750,00
191	14/04/2021	PEDAGIO/ POLICIA		-100,00
191	14/04/2021	MOTORISTA		-2.246,00
191	14/04/2021	SOJA		20.422,88
191	15/04/2021	BORRACHARIA PORTILHO / SERVIÇO PNEU		-90,00
191	16/04/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.812,60
191	16/04/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEÇAS	AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS DO	-1.534,00
191	17/04/2021	OLEO DIESEL	SUPER POSTO TREVAVO CURVA DO S	-1.435,60
191	18/04/2021	PATIO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-45,00
191	19/04/2021	LAVAJATO DO ACOSTAMENTO/ SERVIÇO DE LAVAGEM		-250,00
191	20/04/2021	OLEO DIESEL	SUPER POSTO TREVAVO CURVA DO S	-2.462,60
191	20/04/2021	ACESSORIO CORUJÃO/ PELICULA		-120,00
191	20/09/2021	POSTO DOMINIQUE/ OLEO LUBRIFICANTE		-50,00
192	01/04/2021	LUBRIFICANTE	J J PNEUS PECAS E ACESSORIOS	-70,00
192	01/04/2021	PEDAGIO/POLICIA		-100,00
192	01/04/2021	MOTORISTA		-2.263,00
192	01/04/2021	SOJA		20.573,27
192	02/04/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.662,84
192	02/04/2021	PNEU BORRACHARIA		-70,00
192	03/04/2021	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	MMV COMERCIO DE PNEUS E ADMIN	-100,00
192	03/04/2021	OLEO DIESEL	SUPER POSTO TREVAVO CURVA DO S	-1.443,30
192	05/04/2021	OLEO DIESEL	SUPER POSTO TREVAVO CURVA DO S	-2.463,20
192	04/05/2021	PATIO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-45,00
193	06/04/2021	ONIPOTENTE BORRACHARIA/ SERVIÇO PNEUS		-60,00
193	08/04/2021	MOTORISTA		-2.380,00
193	08/04/2021	SOJA		21.641,42
193	09/04/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.444,35
193	09/04/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.444,35
193	09/04/2021	OLEO DIESEL	BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTI	-467,00
193	10/04/2021	OLEO DIESEL	SUPER POSTO TREVAVO CURVA DO S	-1.445,00
193	11/04/2021	PATIO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-45,00



193	11/04/2021	PACOTE DE LIGA	TUDO VARIEDADES	-40,00
193	11/04/2021	PEDAGIO/POLICIA		-100,00
193	12/04/2021	OLEO DIESEL	SUPER POSTO TREVAO CURVA DO S	-2.406,09
193	12/04/2021	AGIL TRUCK / TAMPAS RESERVATORIO		-50,00
203	05/05/2021	SERVIÇO PNEUS	BORRACHARIA FIM DE TARDE	-100,00
203	05/05/2021	MOTORISTA		-1.271,00
203	05/05/2021	SOJA		11.557,70
203	06/05/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.368,39
203	06/05/2021	LIDER FREIOS E AUTO PEÇAS/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO		-45,00
203	06/05/2021	LUIZ LUBRIFICAÇÃO/ LUBRIFICAÇÃO GERAL		-50,00
203	07/05/2021	HAVER MINAS PETRO	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-500,00
203	07/05/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-2.383,69
203	07/05/2021	PATIO		-40,00
203	07/05/2021	SERVIÇO DE SOLDA/ AUTO PEÇAS FINKLER		-100,00
215	09/05/2021	SOJA	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONI	10.429,14
215	09/05/2021	MOTORISTA		-1.147,00
215	11/05/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.180,37
215	12/05/2021	HAVER MINAS PETRO	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-500,00
215	12/05/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-2.277,58
215	12/05/2021	PEDAGIO/POLICIA		-20,00
215	12/05/2021	PATIO		-40,00
235	22/05/2021	SOJA	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONI	7.975,68
235	22/05/2021	OLEO DIESEL	TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	-1.188,85
235	22/05/2021	MOTORISTA		-877,00
235	23/05/2021	TROCA DE PNEU	OFICINAS /SEM DADOS	-25,00
235	26/05/2021	OLEO DIESEL	TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	-3.101,49
236	14/05/2021	SOJA	G10 TRANSPORTES S.A.	8.292,78
236	14/05/2021	MOTORISTA		-1.242,00
236	15/05/2021	A NOGUEIRA DA SILVA		-2.000,00
236	16/05/2021	BORRACHARIA	OFICINAS /SEM DADOS	-120,00
236	17/05/2021	OLEO DIESEL	MIRIAN VARZEA GRANDE AUTO POS	-695,85
236	17/05/2021	PEDAGIO		-36,90
236	18/05/2021	MWC FREIO MOLAS	OFICINAS /SEM DADOS	-30,00
236	18/05/2021	ENOLAMENTO	OFICINAS /SEM DADOS	-40,00
236	18/05/2021	OLEO DIESEL	MIRIAN VARZEA GRANDE AUTO POS	-2.180,43
236	20/05/2021	OLEO DIESEL	TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	-2.147,44
236	21/05/2021	OLEO DIESEL	MIRIAN CANDEIAS AUTO POSTO	-999,86
236	22/05/2021	OLEO DIESEL	TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	-1.851,41
240	02/06/2021	SOJA	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONI	7.867,42
240	02/06/2021	MOTORISTA		-865,00
240	03/06/2021	OLEO DIESEL	TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	-1.476,98
240	03/06/2021	PEÇA MANUTENÇÃO / POSTO DE MOLAS ROMA		-30,00
240	04/06/2021	PATIO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-34,00
240	06/06/2021	OLEO DIESEL	TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	-2.866,54
253	08/06/2021	SOJA	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONI	7.850,19
253	08/06/2021	OLEO DIESEL	TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	-1.262,84
253	08/06/2021	MOTORISTA		-863,00
253	10/06/2021	PATIO		-34,00
253	11/06/2021	OLEO DIESEL	TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	-3.069,68
253	12/06/2021	POSTO DE MOLAS ROMA		-25,00
255	13/06/2021	SOJA	CARGILL TRANSPORTES LTDA.	7.812,00
255	13/06/2021	MOTORISTA		-859,00
255	15/06/2021	OLEO DIESEL	TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	-1.338,30
255	16/06/2021	PATIO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-34,00
255	18/06/2021	OLEO DIESEL	TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	-1.397,84
357	26/08/2021	BORRACHARIA/ PROGRESSO/ PNEU		-30,00
357	30/08/2021	MILHO	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONI	14.069,33
357	30/08/2021	ESTRELANCIA PNEU/ PNEU		-102,00
357	30/08/2021	MOTORISTA		-1.547,00
357	31/08/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.433,25
357	31/08/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.820,09
357	31/08/2021	PEÇA	POSTO DE MOLAS WA	-30,00
357	01/09/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.768,39
357	01/09/2021	POSTO DE MOLAS PARANA/ MANUTENÇÃO		-450,00
357	02/09/2021	PATIO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-45,00
357	03/09/2021	OLEO DIESEL	MIRIAN BARCARENA AUTO POSTO LT	-1.406,70
357	07/09/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-2.430,45
360	23/07/2021	BORRACHARIA/		-70,00
360	24/07/2021	MILHO	COCAL CEREAIS LTDA	13.742,16
360	24/07/2021	MOTORISTA		-1.511,00
360	25/07/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.610,00
360	25/07/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.610,00
360	25/07/2021	BORRACHARIA CARDOSO / PNEU		-50,00
360	25/07/2021	BORRACHARIA PROGRESSO		-95,00
360	26/07/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.632,56




Assinado eletronicamente por: GILSON ELY CHAVES DE MATOS - 04/04/2022 16:35:21

https://pjepeg.tjro.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040416352059900000072374641

Número do documento: 22040416352059900000072374641

360	27/07/2021	PATIO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-45,00
360	27/07/2021	SERVIÇO PNEU		-50,00
360	28/07/2021	OLEO DIESEL	MIRIAN BARCARENA AUTO POSTO LT	-680,94
360	29/07/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.148,19
360	29/07/2021	MOLAS TRUCK		-738,00
374	05/08/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.592,50
374	11/08/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.592,50
374	11/08/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.859,05
374	12/08/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.827,43
374	12/08/2021	BORRACHARIA CONQUISTA/ PNEU		-25,00
374	13/08/2021	SOJA	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONI	12.284,91
374	13/08/2021	OLEO DIESEL	MIRIAN BARCARENA AUTO POSTO LT	-1.807,79
374	13/08/2021	PATIO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-45,00
374	13/08/2021	MOTORISTA		-1.351,00
374	17/08/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-2.001,47
376	04/08/2021	CALCARIO	COCAL CEREAIS LTDA	-7.644,20
376	04/08/2021	CHAPA		-40,00
376	04/08/2021	MOTORISTA		-840,00
376	05/08/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.592,50
377	31/07/2021	MILHO	COCAL CEREAIS LTDA	8.291,60
377	01/08/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.820,00
377	01/08/2021	BORRACHARIA CARDOSO/ PNEU		-70,00
377	02/08/2021	COLINAS FREIOS/ PEÇAS		-15,00
377	02/08/2021	PATIO		-40,00
377	03/08/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-909,80
377	04/08/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-2.024,55
378	21/08/2021	BORRACHARIA FONTOURA/ PNEU		-60,00
378	22/08/2021	TROCA DE OLEO	BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTI	-1.665,00
378	22/08/2021	BORRACHARIA GOIAIS/ PNEU		-190,00
378	23/08/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.506,10
378	23/08/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.829,10
378	23/08/2021	MANUTENÇÃO	AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS DO	-303,00
378	23/08/2021	BORRACHARIA FERNANDES		-60,00
378	24/08/2021	MILHO	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONI	7.691,76
378	24/08/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-909,80
378	24/08/2021	PATIO		-40,00
378	24/08/2021	MOTORISTA		-846,00
378	25/08/2021	BORRACHARIA 3 IRMAOS/ PNEUS		-160,00
378	25/08/2021	PENUS ELDORADO		-350,00
378	25/08/2021	RODONORTE PEÇAS		-638,00
378	26/08/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-2.266,91
406	06/07/2021	MILHO	G10 TRANSPORTES S.A.	4.589,85
406	06/07/2021	MOTORISTA		-504,00
406	08/07/2021	OLEO DIESEL	POSTO ALDO RONDONOPOLIS LTDA	-3.097,58
407	13/07/2021	PEÇAS CLAUDIO		-3.900,00
407	15/07/2021	SOJA	G10 TRANSPORTES S.A.	15.723,70
407	15/07/2021	MOTORISTA		-1.729,00
407	16/07/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.300,00
407	17/07/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-2.364,49
407	18/07/2021	PATIO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-45,00
407	21/07/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-3.306,18
407	21/07/2021	BORRACHARIA		-35,00
407	21/07/2021	PEÇAS		-282,00
411	17/08/2021	CACALRIO	COCAL CEREAIS LTDA	7.532,75
411	17/08/2021	MOTORISTA		-828,00
411	18/08/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.506,10
412	26/08/2021	CALCARIO	COCAL CEREAIS LTDA	8.035,00
412	26/08/2021	MOTORISTA		-883,00
412	27/08/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-1.433,25
541	09/12/2021	SOJA	G10 TRANSPORTES S.A.	4.645,00
541	09/12/2021	OLEO DIESEL	MINAS PETRO COMERCIO DE DERIV	-3.017,98
541	09/12/2021	POSTO DE MOLAS		-200,00
541	09/12/2021	MOTORISTA		-511,00
541	10/12/2021	BORRACHARIA		-30,00
541	11/12/2021	PNEUS		-4.470,00
541	12/12/2021	BORRACHARIA		-60,00
541	15/12/2021	OLEO DIESEL		-75,00
572	02/11/2021	MILHO	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONI	6.656,00
572	02/11/2021	MOTORISTA		-732,00
572	03/11/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-3.462,37
572	03/11/2021	OLEO DIESEL	PETRO CENTER COMERCIO DERIVAD	-3.462,37
			Total:	105.773,05





Emissão: 28/03/2022
Página: 1

Relatório Controle de Viagem Por Veículo

Período: 01/01/2022 até 28/02/2022

Viagem	Data	Descrição	Fornecedor	Valor
Veículo: 21		Placa: NDK7586		
615	18/02/2022	SOJA	RODOROMA TRANSPORTES E LOGIS	11.146,00
615	18/02/2022	MOTORISTA		-1.226,00
615	19/02/2022	OLEO DIESEL	TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRÍFICA	-3.173,50
615	19/02/2022	CHEQUE		-4.984,00
615	20/02/2022	PATÍO	MPARK ESTACIONAMENTO DE VEICU	-40,00
615	21/02/2022	OLEO DIESEL	MIRIAN CANDEIAS AUTO POSTO	-1.970,50
616	25/02/2022	SOJA	SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPO	11.308,00
616	25/02/2022	MOTORISTA		-1.214,00
616	26/02/2022	OLEO DIESEL	TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA	-2.417,90
616	01/03/2022	OLEO DIESEL	MIRIAN CANDEIAS AUTO POSTO	-799,46
616	01/03/2022	OLEO DIESEL	AUTO POSTO CARGA PESADA LTDA	-1.116,00
619	03/02/2022	OLEO DIESEL	BRENDLER COMÉRCIO DE COMBUSTI	-102,00
619	04/02/2022	ADUBOS	GAPE SERVIÇOS DE TRANSPORTES L	8.030,00
619	04/02/2022	CONCERTO DE LONA		-130,00
619	04/02/2022	MOTORISTA		-883,00
619	05/02/2022	OLEO DIESEL	BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTI	-1.305,73
619	10/02/2022	NORTAO PEÇAS		-310,00
619	15/02/2022	OLEO DIESEL	REDE AMERICA DE COMBUSTIVEIS J	-999,99
619	15/02/2022	PATIO		-30,00
619	12/03/2022	POSTO DE MOLAS MATOS		-200,00
619	25/03/2022	SCHMITT/PEÇAS E MANUTENÇÃO		-330,03
Total:				9.251,89

